

ORIGINA EM MENSAGEM Nº 038/16

altera a Lei 2.430, de 1º de outubro  
de 2015, que dispõe sobre a  
concessão de crédito real de um  
imóvel desapropriado judicial-  
mente, e das outras providências

PODER EXECUTIVO

# LABORE

**LEI MUNICIPAL Nº 2.528 / 2016**

**DE 22 / 06 / 2016**

**SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR:**

José Fermo Camurça Neto  
PREFEITO MUNICIPAL



10 AGO 2016 16h45

**AFIXADO**  
Em: 22/06/16  
Dantele Carlos Moreira  
MAT.: 37406

4.709  
J. F. Camurça Neto  
**LEI Nº 2.528, DE 22 DE JUNHO DE 2016.**

**ALTERA A LEI Nº 2.430, DE 1º DE OUTUBRO DE 2015, QUE DISPÕEM SOBRE A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DO IMÓVEL DESAPROPRIADO JUDICIALMENTE QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO, Prefeito de Maracanaú:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú, aprovou e eu, Prefeito de Maracanaú, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O art. 1º, da Lei 2.430, de 1º de outubro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adotar as providências necessárias, a dispensa de licitação, em face da ocorrência do interesse público, para a Concessão de Direito Real de Uso a empresa **MARIA IRANIDE SOUSA MOREIRA ME (MARK JEANS)**, sociedade empresarial ME, estabelecida na Rua Marcelo Cardonio, s/n, Bairro Alto Alegre II, Maracanaú, Ceará, inscrita no CNPJ sob nº 63.499.453/0004-77, pelo período de 25 (vinte e cinco) anos, renovável por igual período, do imóvel urbano, com todas as suas benfeitorias, localizado no Loteamento Parque Alto Alegre, perfazendo uma área de 7.260,90m<sup>2</sup>, constituído por parte dos lotes 01 à 08 da Quadra nº 92.”*

**Art. 2º.** O art. 4º da Lei 2.430, de 1º de outubro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 4º. O imóvel objeto da cessão de posse destina-se à sobras de implantação de uma unidade de confecção de peças de vestuário e prestação de serviços de lavanderia e tinturaria.”*

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, EM 22 DE JUNHO DE 2016.**

  
**FIRMO CAMURÇA**  
Prefeito de Maracanaú



**ORIUNDA DO PROJETO DE LEI Nº 038/2016 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.**

Palácio Antônio Gonçalves  
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará  
CEP 61.908-430



CÂMARA MUNICIPAL  
DE MARACANAÚ  
RENOVANDO A CIDADANIA

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 070/2016.

*Altera a Lei nº 2.430, de 1º de outubro de 2015, que dispõem sobre a Concessão de Direito Real de Uso do imóvel desapropriado judicialmente que indica, e dá outras providências.*

**Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú aprovou a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** O Art. 1º, da Lei 2.430, de 1º de outubro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adotar as providências necessárias, a dispensa de licitação, em face da ocorrência do interesse público, para a Concessão de Direito Real de Uso a empresa **MARIA IRANIDE SOUSA MOREIRA ME (MARK JEANS)**, sociedade empresarial ME, estabelecida na Rua Marcelo Cardonio, s/n, Bairro Alto Alegre II, Maracanaú, Ceará, inscrita no CNPJ sob nº 63.499.453/0004-77, pelo período de 25 (vinte e cinco) anos, renovável por igual período, do imóvel urbano, com todas as suas benfeitorias, localizado no Loteamento Parque Alto Alegre, perfazendo uma área de 7.260,00m², constituído por parte dos lotes 01 à 08 da Quadra nº 92.”*

**Art. 2º.** O Art. 4º da Lei 2.430, de 1º de outubro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 4º. O imóvel objeto da cessão de posse destina-se à sobras de implantação de uma unidade de confecção de peças de vestuário e prestação de serviços de lavanderia e tinturaria.”*

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO SEIS DE MARÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, em 21 de junho de 2016.**

*Carlos Alberto Gomes de Matos Mota*  
**Presidente da CMMc.**

**ORIUNDO DO PROJETO DE LEI Nº 038/2016  
DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.**